


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 988 de 12 de maio de 1.972.

Abre ao Departamento de Ur
banismo (Serviço Municipal de Estradas)
o crédito especial da importância de Cr\$
103.574,90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Urbanismo Viação e Obras (Serviço Municipal de Estradas) o crédito especial até a importância de Cr\$ 103.574,90 (Cento e três mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) destinado a ocorrer as despesas de (11) onze parcelas mensais de Cr\$ 9.415,90 (nove mil-quatrocentos e quinze cruzeiros e noventa centavos) alusivo ao empréstimo contraído para construção da Rodoviária Municipal com a seguinte classificação:

2.60	- Dep. de Urbanismo Viação e Obras
2.61	- Serviço Municipal de Estradas
4.0.0.0	- Despesas de Capital
4.3.0.0	- Transferências de Capital
4.3.1.0	- Amortização da Dívida Pública Cr\$....
	103.574,90

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão por conta do Imposto S/Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em 12 de maio de 1.972.



(Dr. Clavo Nóbrega de Sousa = Prefeito =)